



# MUNICÍPIO DE IOMERÊ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0102/2023 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **LUCI PERETTI** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, visando a concessão de uso limitado de espaço público. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Rua João Rech, 500, Iomerê -SC. O credenciamento será feito até as **08h45m** do dia **18/12/2023**. Abertura da sessão será às **09h** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MAIOR PREÇO**, que se realizará nos termos do art.34 da Lei Orgânica, da Lei Nº 0119/99 e da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, e do presente Edital, na seguinte forma:

### 1- DO OBJETO

- O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a concessão de uso limitado das dependências da Praça Municipal, sito à Rua São Luiz nº 360, nesta cidade de Iomerê, para a exploração comercial das atividades de lanchonete e correlatas.

1.1 - Não será permitida a exploração de outros ramos de atividade que não estejam relacionados com a atividade a ser exercida no bem público permitindo.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12	Mês	<b>PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, COM ÁREA TOTAL DE 25 m<sup>2</sup>, PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO</b>

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VALOR MÁXIMO

2.1 - Podem participar da presente licitação somente pessoas jurídicas interessadas, regularmente constituídas, com objeto social compatível com a atividade a ser exercida no bem público, e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital.

2.2 - O Município determina um valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensal, sendo que o referido valor compreende o aluguel do espaço físico e uma estimativa de ressarcimento das despesas de energia elétrica e do consumo de água, visto que a praça não possui separação de circuitos de energia elétrica e alimentação da rede de água de maneira específica para cada ambiente interno, de modo a realizar a cobrança individualizada.

#### 2.3 - Horários de funcionamento.

- O horário de funcionamento das dependências do local objeto da licitação será de acordo com o especificado no objeto. A indicação é para funcionamento de quarta a domingo, a partir das 11:00 horas até às 22:00 horas. (No inverno o horário poderá ser alterado).

- O horário estipulado no objeto poderá sofrer alteração, a critério do Município, principalmente para atender a necessidades em eventos.

#### 2.4 - Das vistorias.

- As proponentes interessadas em participar do presente certame poderão realizar visitas nos locais para conhecimento da situação em que se encontram, antes da formulação da proposta de preços.

- Após a assinatura do Termo de Outorga e como condição para o recebimento das chaves, o representante legal da empresa juntamente com o responsável pelo Departamento de Patrimônio do Município e fiscal de contrato, farão a vistoria do bem público, descrevendo minuciosamente o seu estado e todos os objetos que o guarnecem, sendo de responsabilidade do permissionário



# MUNICÍPIO DE IOMERÊ

realizar a manutenção permanente da área ocupada e dos objetos às suas exclusivas expensas.

- A permissionária deverá apresentar juntamente com a vistoria, todas as licenças de funcionamento do espaço.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTES CAPÍTULOS**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (**ANEXO I**).

3.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 - A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela comissão de licitações.

**3.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado em 5 dias úteis e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, **DECLARAÇÃO** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços. (**ANEXO II**)

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente.

## 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC  
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**

4.2 - No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos e **sem** o timbre da Prefeitura:

### **4.2.1 - Quanto à Habilitação Jurídica**



# MUNICÍPIO DE IOMERÊ

4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

## **4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal**

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.2.5 - Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

4.2.2.5.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.5.2 - Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT;

4.2.2.6 - Alvará de Funcionamento e/ou localização.

**OBS.:** Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

## **4.2.3 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

4.2.3.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.2.3.1.1 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.3 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

4.4 - Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

**4.5 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**



# MUNICÍPIO DE IOMERÊ

4.6 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) dos proponente(s) devidamente credenciados, que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.7 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.8 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.9 – O envelope nº 2 – PROPOSTA do licitante inabilitado, estará disponível, intacto em seu fecho, para retirada na Seção de Licitação da Prefeitura de Iomerê, a partir da data de abertura do envelope nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o licitante não o faça, este será destruído após o resultado final da licitação.

## 5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação e **sem** o timbre da Prefeitura:

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC  
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

**a)** ser apresentada no formulário **ANEXO IV** ou segundo seu modelo, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

**b)** conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

5.3 – As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

5.3.1 – As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

5.3.2 – De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

## 6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MAIOR PREÇO**, obedecidas as normas e condições do Edital e seus Anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;



# MUNICÍPIO DE IOMERÊ

b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

6.3 – A reunião do julgamento será realizada pelos membros da Comissão de Licitação.

6.4 – Na reunião será emitida ata na qual se indicará a licitante habilitada e/ou inabilitadas, com os motivos que fundamentarão a decisão da Comissão.

6.5 – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Mural Público Municipal e/ou comunicará diretamente aos licitantes via fac-símile, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

6.6 – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada em recinto fechado, com observância dos seguintes procedimentos:

a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços;

c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MAIOR PREÇO**, proposto entre as licitantes habilitadas;

d) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

e) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do item 3.7 deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, sendo concedido o prazo de até cinco dias úteis, a iniciar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.8 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

b) com preços menor ao mínimo;

c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

d) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 7 - DO PROCESSO DE JULGAMENTO

7.1 - A Comissão Permanente de Licitações se reunirá na sala de licitações, às 09:00 horas do dia marcado para no início do presente edital e através de seu Presidente iniciará os trabalhos.

7.2 - No prazo e hora do item anterior deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.3 – Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.



# MUNICÍPIO DE IOMERÊ

7.4 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos.

7.5 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

7.6 - Os concorrentes considerados inabilitados receberão seus envelopes propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou, após sua denegação.

7.7 – Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia de todos os **proponentes do prazo para interposição de recurso**. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos licitantes a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

**7.8** - O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de **MAIOR PREÇO**.

7.9 - Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e da Lei 8.666/93, desclassificando-se as propostas desconformes, tudo registrado em ata.

7.10 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

7.11 – Em caso de empate, a decisão será por sorteio em ato público, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, art. 45, §2º e suas alterações.

7.12 - Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

7.13 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente, por ofício ou através de imprensa oficial.

7.14 - Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

## **8 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

8.1- Será assegurado, como critério de desempate, **preferência de concessão** para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no item 3.7 deste Edital.

8.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 8.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se





# MUNICÍPIO DE IOMERÊ

enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 9.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3 - O disposto no subitem 8.1.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.4 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o disposto no item 3.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O Termo de Outorga de Permissão de Uso do espaço público terá vigência até o final do mês de dezembro do corrente ano, prorrogáveis por igual e sucessivo período, observadas as condições da proposta, as normas gerais desta licitação, bem como as estabelecidas na respectiva Minuta de Termo de Outorga de Permissão de Uso.

## 10 - DO REAJUSTE DOS VALORES

10.1 - Os valores referentes poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA, ou qualquer outro índice oficial que vier a substituí-lo em decorrência de política econômica governamental, ou qualquer outro índice que o município vier a adotar.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

11.1 - Além das obrigações constantes no objeto do presente edital, o permissionário deverá:

- Atender todas as exigências da vigilância sanitária e segurança;
- Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento e comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;
- Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;
- Todas as pessoas que trabalham no local deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço; entre outras normativas sanitárias;
- Todas as pessoas que manipulam os alimentos, do preparo ao serviço, deverão utilizar toucas para o cabelo e luvas;
- Deverá estar fixado, em local visível para os consumidores, em um quadro alvarás e licenças de funcionamento;



# MUNICÍPIO DE IOMERÊ

- Qualquer substância alimentícia não poderá ser exposta à venda a não ser que devidamente protegida contra poeira, insetos e outras formas de deterioração;
- No acondicionamento ou embalagem não poderá haver contato direto dos alimentos com jornais, papéis coloridos ou filmes plásticos usados ou qualquer invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes.
- É expressamente proibido jogos de cartas no hall de entrada de ginásio, sendo que quando feita tal prática deverá acontecer próxima ao bar onde não atrapalha o fluxo de entrada das pessoas para o ginásio bem como para a cancha de bocha.
- É vedado o fornecimento dos seguintes produtos nos locais: todo e qualquer tipo de tabaco; todo e qualquer tipo de medicamento ou produto químico farmacêutico; todo e qualquer tipo de produto que não seja destinado a alimentação e bebida.
- Os utensílios utilizados deverão ser apropriados para a alimentação humana;
- O permissionário deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos no espaço interno;
- O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos (devem ser providos com tampas);
- O espaço da permissão destina-se preferencialmente para lanches rápidos (salgados, sanduíches, cafés e sucos, biscoitos, chocolates, refrigerantes, etc.)
- É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste termo, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente;
- A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre, de prévia autorização por escrito do Município e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização;
- Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, inclusive impostos e taxas que recaiam sobre os serviços que prestar, incluindo demais despesas de acordo com o objeto.
- Manter o espaço da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, da forma e preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.
- Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- Zelar para que os seus funcionários que trabalham diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da cidade de Iomerê.
- Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do Município, Estado e União, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza.
- Salvo com a autorização escrita do Município, nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte, ou elemento promocional, poderá ser colocado na fachada do espaço ou qualquer outro local dos espaços públicos, podendo o município determinar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do local que faça alusões partidárias, eleitorais, discriminatórias, religiosas, ou que segreguem, vexem ou enalteçam grupos ou indivíduos.
- Exercer suas atividades diariamente, de acordo com os horários estabelecidos, podendo o município, na ocorrência de eventos no local, emitir autorização ampliando e/ou restringindo o horário.
- Armazenar, estocar ou guardar no espaço público, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.
- Fica também proibida à venda e comercialização de material de conteúdo pornográfico, político, artigos eletrônicos e jogos de azar. Também é proibida a utilização do espaço da permissão como mercearia ou estabelecimentos correlatos a estes.
- A Municipalidade poderá ampliar a qualquer tempo o rol de proibições, visando o interesse público em respeito aos usuários e município.





# MUNICÍPIO DE IOMERÊ

- O permissionário é o responsável pela regularização da área ocupada junto ao Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Segurança Pública e o local somente poderá funcionar após emissão do respectivo alvará pelos respectivos órgãos.
- A instalação comercial do espaço licitado será destinada unicamente a proponente vencedora desta Concorrência, a qual desenvolverá a atividade Comercial especificada no item do objeto, sendo vedada outra atividade.
- O funcionamento das dependências ora licitados se destinará, unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas no Contrato de Permissão de uso, sendo vedada qualquer outra atividade.
- O licitante vencedor arcará com todas as despesas de conservação e limpeza do espaço da permissão.
- No valor mensal está considerado a estimativa de ressarcimento da fatura de energia elétrica, do consumo de água e da ocupação da área física, proporcional do imóvel visto que o mesmo não possui separação de circuitos de energia elétrica e alimentação da rede de água de maneira específica para cada ambiente interno, de modo a realizar a cobrança individualizada.
- Fica vedado ao permissionário utilizar o espaço público, como casa de jogos de apostas e azar.
- O permissionário deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos.
- Caso o permissionário queira colocar cadeiras e mesas no local, essas deverão ser brancas ou cores neutras.

## 12 - DAS PRERROGATIVAS DO PERMITENTE

12.1 - À Permitente é assegurado o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das condições dos Termos de Permissão de Uso.

12.2 - Constitui obrigação do Permitente, por fim, na forma deste edital e dentro de seu âmbito de competências, em prol do Permissionário propiciar as condições ao bom desempenho da finalidade da permissão concedida.

## 13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas, para alcançar a competente classificação e determinar o vencedor da licitação, a Comissão adotará o critério de **MAIOR PREÇO**, assim considerada a proposta de valor mensal.

## 14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Serão aplicadas às licitantes e à permissionária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- e) Rescisão do termo de outorga nas hipóteses permitidas legalmente.

14.2 - Incorre nas mesmas penas previstas no subitem anterior o licitante ou contratado que:

- a) Desatender dos prazos estipulados neste edital e no futuro Termo de Outorga, independentemente de notificação de qualquer natureza.
- b) Desistir da ocupação do espaço e/ou não assinar o Contrato no prazo estipulado.
- c) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação, entre eles a litigância de má-fé;
- e) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura em virtude de atos ilícitos praticados.



# MUNICÍPIO DE IOMERÊ

14.3 – As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.4 – Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

15.1 - Os atos administrativos praticados no processo licitatório, estarão sujeitos à interposição de recursos, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e inciso XXXIV do art. 5º, da Constituição Federal.

15.2 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iomerê.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O início e o término das atividades da Permissionária, deverão ocorrer dentro dos prazos fixados pela Permitente.

16.2 - O exercício das atividades dos permissionários fica sujeito às condições legalmente estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual e Municipal.

16.3 - A operação e exploração das atividades serão de inteira responsabilidade do Permissionário, cabendo-lhes todas as obrigações inerentes aos serviços, inclusive pessoal.

16.4 - O permissionário fica obrigado a pagar todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a Permitente de todo e qualquer encargo.

16.5 - As atividades do permissionário ficam sujeitas a legislação municipal.

16.6 - A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, por ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização.

16.7 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura de Iomerê, na Rua João Rech, nº 500, ou através dos telefones 49-3539-6000, no horário das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas de 2ª a 6ª feira.

16.8 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

16.9 – É designado o Foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

16.10 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

16.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:



Prefeitura Iomerê

Fls. \_\_\_\_\_

# MUNICÍPIO DE IOMERÊ

- a) **ANEXO I** – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
- b) **ANEXO II** - Declaração de empresa enquadrada como ME – ou EPP;
- c) **ANEXO III** – Declaração que não emprega menores;
- d) **ANEXO IV** – Proposta de Preços;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Quadro Societário;
- f) **ANEXO VI** - Minuta do Termo de Outorga.

Iomerê (SC), 09 de novembro de 2021.

**LUCI PERETTI**  
PREFEITA MUNICIPAL



## ANEXO I

### CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Local:

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa



## ANEXO II

### CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023

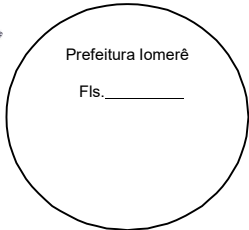
#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa.....situada....., inscrita no CNPJ sob nº....., **DECLARA** de que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que quer exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado em 2 dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
Representante da empresa



## ANEXO III CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

LOCAL.....,

DATA...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa





# MUNICÍPIO DE IOMERÊ

## ANEXO IV

### CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

#### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias, conforme letra a) do item 5.2.

#### 3. PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$
01	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, COM ÁREA TOTAL DE 25 m <sup>2</sup> PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	XX

#### 4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

DATA...../...../.....



## ANEXO V

### CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023

#### DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 17, XI da Lei nº 13.473/2017.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO VI CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **Município de Iomerê**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, representada por sua Prefeita Luci Peretti, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa ..., doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a Concessão de Uso das instalações do Ginásio de Esportes, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a concessão de uso limitado das dependências necessárias do Ginásio de Esportes Cezar Antonio de Oliveira, sito à Rua Luiz Nora Centro, nesta cidade de Iomerê, para a exploração comercial das atividades de bar, lanchonete e correlatas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12	Mês	<b>PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, COM ÁREA TOTAL DE 25 m<sup>2</sup>, PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO</b>

Horários de funcionamento.

- O horário de funcionamento das dependências do local objeto da licitação será de acordo com o especificado no objeto. A indicação é para funcionamento todos os dias, das 8 horas até às 24 horas.
- O horário estipulado no objeto poderá sofrer alteração, a critério do Município, principalmente para atender a necessidades em eventos.

Das vistorias.

- As proponentes interessadas em participar do presente certame poderão realizar visitas nos locais para conhecimento da situação em que se encontram, antes da formulação da proposta de preços.
- Após a assinatura do Termo de Outorga e como condição para o recebimento das chaves, o representante legal da empresa juntamente com o responsável pelo Departamento de Patrimônio do Município e fiscal de contrato, farão a vistoria do bem público, descrevendo minuciosamente o seu estado e todos os objetos que o guarnecem, sendo de responsabilidade do permissionário realizar a manutenção permanente da área ocupada e dos objetos às suas exclusivas expensas.
- A permissionária deverá apresentar juntamente com a vistoria, todas as licenças de funcionamento do espaço.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATADO obriga-se a realizar:

Além das obrigações constantes no objeto do presente edital, o permissionário deverá:

- Atender todas as exigências da vigilância sanitária e segurança;
- Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento e comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;
- Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;



# MUNICÍPIO DE IOMERÊ

- Todas as pessoas que trabalham no local deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço; entre outras normativas sanitárias;
- Todas as pessoas que manipulam os alimentos, do preparo ao serviço, deverão utilizar toucas para o cabelo e luvas;
- Deverá estar fixado, em local visível para os consumidores, em um quadro alvarás e licenças de funcionamento;
- Qualquer substância alimentícia não poderá ser exposta à venda a não ser que devidamente protegida contra poeira, insetos e outras formas de deterioração;
- No acondicionamento ou embalagem não poderá haver contato direto dos alimentos com jornais, papéis coloridos ou filmes plásticos usados ou qualquer invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes.
- É expressamente proibido jogos de cartas no hall de entrada de ginásio, sendo que quando feita tal prática deverá acontecer próxima ao bar onde não atrapalha o fluxo de entrada das pessoas para o ginásio bem como para a cancha de bocha.
- É vedado o fornecimento dos seguintes produtos nos locais: todo e qualquer tipo de tabaco; todo e qualquer tipo de medicamento ou produto químico farmacêutico; todo e qualquer tipo de produto que não seja destinado a alimentação e bebida.
- Os utensílios utilizados deverão ser apropriados para a alimentação humana;
- O permissionário deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos no espaço interno;
- O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos (devem ser providos com tampas);
- O espaço da permissão destina-se preferencialmente para lanches rápidos (salgados, sanduíches, cafés e sucos, biscoitos, chocolates, refrigerantes, etc.)
- É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste termo, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente;
- A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre, de prévia autorização por escrito do Município e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização;
- Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, inclusive impostos e taxas que recaiam sobre os serviços que prestar, incluindo demais despesas de acordo com o objeto.
- No valor mensal está considerado a estimativa de ressarcimento da fatura de energia elétrica, do consumo de água e da ocupação da área física, proporcional do imóvel visto que o mesmo não possui separação de circuitos de energia elétrica e alimentação da rede de água de maneira específica para cada ambiente interno, de modo a realizar a cobrança individualizada.
- Manter o espaço da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, da forma e preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.
- Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- Zelar para que os seus funcionários que trabalham diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da cidade de Iomerê.
- Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do Município, Estado e União, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza.
- Salvo com a autorização escrita do Município, nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte, ou elemento promocional, poderá ser colocado na fachada do espaço ou qualquer outro local dos espaços públicos, podendo o município determinar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior do local que faça alusões partidárias, eleitorais, discriminatórias, religiosas, ou que segreguem, vexem ou enalteçam grupos ou indivíduos.



# MUNICÍPIO DE IOMERÊ

- Exercer suas atividades diariamente, de acordo com os horários estabelecidos, podendo o município, na ocorrência de eventos no local, emitir autorização ampliando e/ou restringindo o horário.
- Armazenar, estocar ou guardar no espaço público, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.
- Fica também proibida à venda e comercialização de material de conteúdo pornográfico, político, artigos eletrônicos e jogos de azar. Também é proibida a utilização do espaço da permissão como mercearia ou estabelecimentos correlatos a estes.
- A Municipalidade poderá ampliar a qualquer tempo o rol de proibições, visando o interesse público em respeito aos usuários e município.
- O permissionário é o responsável pela regularização da área ocupada junto ao Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Segurança Pública e o local somente poderá funcionar após emissão do respectivo alvará pelos respectivos órgãos.
- A instalação comercial do espaço licitado será destinada unicamente a proponente vencedora desta Concorrência, a qual desenvolverá a atividade Comercial especificada no item do objeto, sendo vedada outra atividade.
- O funcionamento das dependências ora licitados se destinará, unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas no Contrato de Permissão de uso, sendo vedada qualquer outra atividade.
- O licitante vencedor arcará com todas as despesas de conservação e limpeza do espaço da permissão.
- Fica vedado ao permissionário utilizar o espaço público, como casa de jogos de apostas e azar.
- O permissionário deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos.
- Abrir e fechar o ginásio no horário pré-determinado, recolher requisições do uso da quadra, manutenção e limpeza do bar e arredores, controle de usuários da quadra e da cancha de bocha.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço da concessão é de R\$ XXX (XXX) mensal.

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado mensalmente, poderão ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA, ou qualquer outro índice oficial que vier a substituí-lo em decorrência de política econômica governamental, ou qualquer outro índice que o município vier a adotar.

O permissionário pagará ao Município de Iomerê, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, pelo uso do(s) espaço(s) público(s), objeto da presente Permissão de Uso

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário o qual será emitido pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Iomerê.

É de responsabilidade do permissionário retirar junto ao Departamento de Tributação as guias para pagamento.

As cópias dos comprovantes de pagamentos de que trata este item deverão ser entregues ao fiscal do contrato, no prazo de (05) cinco dias após seu recolhimento.

Caso o permissionário deixar de efetuar o pagamento de 3 taxas mensais estará sujeito as sanções jurídicas, previstas no edital.

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONTRATADO é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em xx/xx/xx e findando em xx/xx/xxxx, contrato podendo ser renovado conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas de água e luz correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.





## Assinantes

✓ **Luci Peretti**

Assinou em 13/11/2023 às 07:28:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

2E1

NW2

KVW

18M